LEI N.º 333/2008, **de 26 (vinte e seis) de março de 2008.**

"Altera o art. 1º, 7º e 8º, da Lei n. º 323/2007, que autorizou a doação de lotes para a Associação Habitat para a Humanidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. º 323/2007 de 27/09/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação com encargo, mediante escritura publica, para a **ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE**, afiliado Goiânia, ou simplesmente Habitat, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, que tem por finalidade promover desenvolvimento social através da construção de casas simples e duráveis, sem obter lucros ou cobrar juros, com as famílias de baixo poder aquisitivo, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizado na Av. Anhanguera, sala 02, n. º 4.669 – Bairro Central, CEP 74.043-011, registrada no Cartório 2º Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos de Goiânia, sob. O n. º 65.171.860/0006-48, de 40 (quarenta) lotes de terreno de propriedade do Município de Abadia de Goiás, no loteamento denominado Jardim Nova Abadia, *medindo 10.032,05 m².*

Art. 2º - O art. 7º da Lei n. º 323/2007 de 27/09/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Os lotes objeto de doação estão localizados na Área Pública Municipal situados na Rua NA-17 e NA-18 – no Setor Jardim Nova Abadia, sendo a ***Quadra APM 01***, os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e o 27; ***Quadra APM 01-A***, os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e da ***Quadra APM 01-B***: 01, 02, 03, 04 e 05. Conforme MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Art. 3º. – O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. A edificação deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do convênio a ser firmado entre Habitat e o Município, com a finalidade de construir 40 (quarenta) casas, sob a forma de mutirão comunitário, nos lotes mencionados no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2008.

ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. Abadia de Goias
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura neste data
Abadia de Goias, 26 / 03 / 08.
Secretário de Administração